



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS
(SEM DIREITO À PARIDADE) PELO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.**

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo 1º da emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887 de 19/09/2004;

CONSIDERANDO que o reajuste dos inativos e pensionistas sem direito a paridade deve ocorrer na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS e pelos mesmos índices;

CONSIDERANDO a Portaria nº 914 de 13 de janeiro de 2020, dos reajustes da tabela do INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - As aposentadorias e as pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas em 4,48% (Quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Para os benefícios de que trata o art. 1º concedidos a partir de 01 de janeiro de 2020, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único que integra esta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Holambra, 14 de janeiro de 2020.


HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

ANEXO

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Em janeiro de 2019	4,48
Em fevereiro de 2019	4,11
Em março de 2019	3,55
Em abril de 2019	2,76
Em maio de 2019	2,14
Em junho de 2019	1,99
Em julho de 2019	1,98
Em agosto de 2019	1,88
Em setembro de 2019	1,76
Em outubro de 2019	1,81
Em novembro de 2019	1,77
Em dezembro de 2019	1,22